



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8741 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA AVENIDA DAS PALMEIRAS II, A VIA PÚBLICA Nº 2, DO NÚCLEO CHÁCARAS BELA VISTA I E II, APROVADO PELO DECRETO Nº 13121/2020.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada Avenida das Palmeiras II, a via pública nº 2, do Núcleo Chácaras Bela Vista I e II, frente dos lotes de 25 a 40 (quadra B) e de 41 a 55 (quadra C), aprovado pelo Decreto nº 13121, de 25 de setembro de 2020, compreendida entre a Rua Leobino de Barros Neto e o final do loteamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de novembro de 2021.



Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 8 de novembro de 2021.



Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 04/10/2021, Projeto de Lei nº 130/2021, de autoria do Vereador Evandro de Oliveira Galetto).